



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio do Antônio

1

Segunda-feira • 18 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 3085

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## **Prefeitura Municipal de Rio do Antônio publica:**

- **Decreto N° 003/2021** - Declara situação de calamidade pública no Município de Rio do Antônio em razão da pandemia provocada pelo Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

**TRANSPARÊNCIA  
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Decretos**



### **DECRETO Nº 003 / 2021**

Declara situação de calamidade pública no Município de Rio do Antônio em razão da pandemia provocada pelo Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Antônio, Estado da Bahia, no uso legal das suas atribuições,

Considerando a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 30 de Janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus – COVID-19;

Considerando a Portaria nº 188, de 3 de Fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus – COVID-19;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19.

Considerando a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada situação de calamidade pública no Município de Rio do Antônio, em razão de pandemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, Coronavírus.

**Art. 2º.** Nos termos Art. 3º, §7º, III, da Lei nº 13.979/2020, para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, decorrente do Coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

**Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000**  
**CNPJ: 13.678.008/0001-53**  
**Tel: (77) 3470 2189**



I – Determinação de realização compulsória de:

- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas;
- e) tratamentos médicos específicos;

II – Estudo ou investigação epidemiológica;

III – Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipóteses em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

**Art. 3º.** Fica dispensada a licitação para aquisição, bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020.

**Art. 4º.** A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Antônio, 18 de Janeiro de 2021.

**GERSON DE SOUZA RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000  
CNPJ: 13.678.008/0001-53  
Tel: (77) 3470 2189